PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO NO QUARTEIRÃO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de terreno urbano, de propriedade do município, no QUARTEIRÃO INDUSTRIAL para a firma "Carvão São Francisco" - empacotadora de carvão vegetal.

Art. 2º - A não construção das instalações no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco - MG, 23 de dezembro de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal